

## **Caso GEMINI: Depoimento em 29/09/2011 a Polícia Federal - PF**

João Batista Pereira Vinhosa, qualificado ao final – atendendo à intimação da Polícia Federal para falar a respeito do artigo de sua autoria intitulado “[Súplica de um denunciante à Polícia Federal](#)”, publicado no Alerta Total ([www.alertatotal.net](http://www.alertatotal.net)) de 15 de agosto de 2011 – vem relatar o que se segue, e colocar-se à disposição para responder a qualquer pergunta relativa às suas inúmeras acusações contra a Gemini – sociedade da Petrobras com uma empresa privada para liquefazer e comercializar gás natural liquefeito (GNL).

Antes de tudo, o depoente ressalta que seu empenho para que sejam apuradas as gigantescas vantagens concedidas à sócia privada da Gemini em detrimento do patrimônio público está em conformidade com os procedimentos defendidos pela própria presidente Dilma Rousseff.

Como se sabe, recentemente, em Nova York, no ato de adesão do Brasil à Parceria para Governo Aberto – acordo internacional criado para difundir práticas que estimulem a transparência governamental – a presidente de nosso país foi ovacionada pelos representantes dos demais países, e elogiada por todos os formadores de opinião, ao falar sobre a necessidade de colaboração entre o governo e os cidadãos.

Naquela ocasião, a presidente Dilma declarou: “Não se trata apenas de permitir o acesso individual à execução do orçamento do Estado e acompanhamento da lisura e da racionalidade de ação dos agentes públicos. Trata-se de assegurar a prestação de contas, a fiscalização e a participação do cidadão, criando uma relação de mão dupla permanente entre o governo e a sociedade ... Governo aberto não é apenas transparência e combate à corrupção. É cidadania, participação popular e melhor prestação de serviços públicos”.

A propósito, conforme é público e notório, desde 2004, quando foi anunciada a constituição da Gemini, o depoente vem denunciando, às mais diversas autoridades e entidades, que tal sociedade é um autêntico crime de lesa-pátria.

Entre as autoridades que foram formalmente informadas pelo depoente do risco que a Gemini representava para o dinheiro público, encontram-se Dilma Rousseff – que acumulava os cargos de Ministra de Minas e Energia e Presidente do Conselho de Administração da Petrobras à época da gestação da Gemini – e Maria das Graças Foster, Diretora de Gás e Energia da Petrobras.

É de se destacar que Dilma Rousseff nunca se manifestou sobre as cartas a ela encaminhadas e protocoladas, tanto na Presidência da República, quanto na sede da Petrobras.

Quanto à diretora Foster, ela se manifestou de maneira por demais suspeita, passando muito longe da verdade, e reforçando as evidências de tráfico de influência para blindar a Gemini.

Ninguém há de negar que o caso Gemini deveria merecer um mínimo de atenção das autoridades. Afinal, o procedimento da alta administração da Petrobras foi colocado sob suspeita de ter ocasionado um ato altamente lesivo ao interesse público. O próprio jornal do sindicato dos trabalhadores na indústria do petróleo publicou matérias em seu jornal com acusação de corrupção explícita no caso Gemini. E uma

dessas matérias é ilustrada por uma charge que desmoraliza qualquer administração: a charge mostra uma pessoa com uma mala de dinheiro na qual se vê gravado o nome da sócia da Petrobras na Gemini.

Para melhor entendimento do complexo caso da Gemini, o presente relato será dividido nos seguintes itens: 1 – A empresa Gemini; 2 – A Gemini e Dilma Rousseff; 3 – A Gemini e a diretora Foster; 4 – A Gemini e o Sindipetro; 5 – A sócia majoritária da Gemini; 6 – Os ralos no Acordo de Quotistas; 7 – O tráfico de influência na Gemini; 8 – A aprovação da Gemini pelo CADE; 9 – Conclusões; 10 - Relação de anexos

## **1 – A empresa Gemini**

Com o objetivo de comercializar gás natural liquefeito (GNL) em regiões não servidas por gasoduto, a Petrobras associou-se a uma empresa do ramo de gases medicinais e industriais (gases obtidos a partir do ar atmosférico), constituindo a empresa Gemini, cujo nome fantasia é GasLocal.

A Gemini entrou em operação em 2006, depois de ter sido – de maneira por demais suspeita – aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Apesar de ser a monopolista da matéria prima, gás natural, a Petrobras permitiu que a outra empresa se tornasse a sócia majoritária do empreendimento com 60% das quotas, limitando-se a ficar com 40% da sociedade.

Conforme o Acordo de Quotistas vinculado ao Contrato Social da Gemini, a sociedade se obrigou a contratar sua sócia majoritária para todos os serviços necessários a levar o GNL até os clientes, a partir da usina de liquefação, situada em Paulínia (SP). Pior: pelos termos contidos no citado Acordo de Quotistas, a Gemini, praticamente, deu a opção à sua sócia majoritária de ser a eterna prestadora de serviços à sociedade.

Constata-se, assim, um preocupante paradoxo empresarial: a Gemini poderá ser deficitária e, simultaneamente, sua sócia majoritária obter lucros fabulosos, já que tem a sociedade como cliente cativa para prestação de serviços altamente rentáveis, como, por exemplo, o transporte do produto para clientes que se encontram espalhados num raio de mil quilômetros.

Para melhor avaliar o caso Gemini, válido se torna um exercício de imaginação: se, nos primórdios da indústria petrolífera em nosso país, a Petrobras (por não dominar a tecnologia de refino do petróleo e de transporte de seus derivados) tivesse se associado minoritariamente à Esso, e a sociedade assim formada tivesse contratado sua sócia majoritária para prestar os serviços de refino e transporte, certamente, ficaríamos para sempre nas mãos da Esso.

A Gemini dispõe de uma única unidade de liquefação. Localizada em Paulínia-SP, tal unidade recebe o gás natural através de um ramal de gasoduto saído diretamente do gasoduto Brasil-Bolívia. Depois de liquefeito, o produto é levado aos clientes em carretas adaptadas para manterem o produto a baixíssima temperatura e, em consequência, no estado líquido.

Conforme pode ser visto no Parecer elaborado pelo Senador Jarbas Vasconcelos, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal no

Projeto de Lei da Câmara nº. 90 de 2007, que dispõe sobre atividades relativas ao gás natural, o fato de a Petrobras vender para a Gemini o gás natural através de um ramal saído diretamente do gasoduto Brasil-Bolívia, sem a intervenção da concessionária estadual, agride frontalmente a Constituição.

Mais: o fato de a Gemini receber sua matéria prima diretamente da Petrobras – sem a interveniência da concessionária estadual de distribuição – inviabiliza o aparecimento de outros concorrentes no mercado de GNL, pois, com toda a certeza, ninguém vai se arriscar a concorrer com uma empresa que recebe a matéria-prima a preços privilegiados.

Resumidamente, a Gemini é um crime de lesa-pátria que já provocou, continua provocando e tem potencial de provocar imensos prejuízos ao patrimônio público, sob as vistas complacentes de nossas autoridades.

Os documentos ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III complementam este item 1.

## **2 – A Gemini e Dilma Rousseff**

Acumulando os cargos de Ministra de Minas e Energia e Presidenta do Conselho de Administração da Petrobras, Dilma Rousseff, por ação ou omissão, foi a principal avalista da constituição da Gemini – sociedade por meio da qual o governo brasileiro entregou o cartório da produção e comercialização do gás natural liquefeito a uma empresa privada pertencente, em sua totalidade, a um grupo norte-americano.

Devido ao fato de não receber nenhuma resposta das cartas que formalmente encaminhou para aquela que passou a ser chamada de “Mãe da Gemini”, o depoente publicou diversos artigos sobre o assunto.

Do artigo “Dilma, ó Dilma, onde estás que não respondes?”, são transcritos os três seguintes trechos:

“O que leva uma pessoa considerada íntegra, austera e incorruptível a ficar calada, como se morta estivesse, quando colocada diante de acusações explícitas de corrupção na área sob seu comando?”

“O que leva uma pessoa, que se vangloria de ter pegado em armas para mudar o que julgava errado no país, a não se empenhar em apurar atos altamente lesivos ao interesse nacional, praticados no setor que dirigia com absolutos poderes?”

“O que leva uma pessoa, que tanto desgaste provoca ao apoiar a criação da “Comissão da Verdade” para apurar violação de direitos humanos durante o regime militar, a desprezar a verdade contida em denúncias de crime de lesa-pátria em área estratégica, que foram colocadas sob suas vistas de maneira clara, direta e inquestionável?”.

Torna-se importante destacar que, à época do escândalo do tráfico de influência na Casa Civil (caso Erenice), o depoente encaminhou correspondência ao presidente Lula, declarando: “as cartas por mim encaminhadas à então Presidenta do Conselho de Administração da Petrobras Dilma Rousseff não mereceram qualquer resposta, apesar de recebidas em seu local de trabalho (Casa Civil)...uma das duas coisas aconteceu: ou tais cartas chegaram às mãos de Dilma Rousseff, e ela se omitiu

comprometedoramente a respeito das denúncias de gravíssimos atos lesivos ao interesse público cometidos em área sob seu comando; ou tais cartas foram intencionalmente extraviadas nas dependências da Casa Civil para evitar a apuração de minhas acusações, segundo as quais Dilma Rousseff era a principal avalista da Gemini”.

Relativamente ao Dossiê Gemini – conjunto de documentos sobre a espúria sociedade – o mesmo foi colocado à disposição do Conselho de Administração da Petrobras por meio de carta dirigida em 22 de março de 2007 à então Presidente do Conselho de Administração da Petrobras, Dilma Rousseff.

Protocolada na sede da empresa sob o número 07028/2007, tal carta teve como resposta um tendencioso e-mail, encaminhado ao depoente em 27 de abril de 2007 pela Ouvidoria-Geral da Petrobras, órgão diretamente subordinado ao Conselho de Administração da empresa.

Apesar de nada ter falado sobre o oferecimento do conjunto de documentos à presidenta do Conselho de Administração da Petrobras, a Ouvidoria-Geral colocou como assunto do e-mail, em caixa alta: “DILMA ROUSSEFF + DOSSIÊ GEMINI”.

Com o passar do tempo, tornou-se necessário a atualização do referido dossiê. Por isso, foi montado o “Dossiê Gemini: Maio de 2009”. Essa última versão – que, infrutiferamente, foi oferecida à então presidenta do Conselho de Administração da Petrobras Dilma Rousseff por meio de carta protocolada tanto na sede da Petrobras quanto na Presidência da República, em 27 e 29 de maio de 2009, respectivamente – é, nesta oportunidade, passada às mãos da Polícia Federal.

Os documentos ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII e ANEXO IX complementam este item 2.

### **3 – A Gemini e a diretora Foster**

Apesar de ser a responsável pela área de gás natural, a diretora de Gás e Energia da Petrobras, Maria das Graças Foster, só se manifestou sobre as graves acusações do depoente contra a Gemini em 2 de dezembro de 2010, por meio da carta DG&E n°.75/2010, elaborada em resposta à carta a ela dirigida pelo depoente em 22 de novembro de 2010.

Em sua resposta, a diretora Foster faltou com a verdade, ao afirmar que a Petrobras sempre respondeu aos pleitos do depoente. E, ao destacar que “Os fatos ora noticiados não são novos, bem como todos os esclarecimentos sobre o assunto lhe foram exaustivamente prestados, não restando mais nada a ser acrescentado”, além de faltar com a verdade, confirmou que as inúmeras denúncias do depoente contra a Gemini são do conhecimento da alta administração da Petrobras.

Em sua resposta, a diretora Foster confirmou que a carta encaminhada pelo depoente ao Conselheiro Gabrielli em 26 de fevereiro de 2010 foi recebida. Segundo

a diretora, tal carta não foi respondida porque a Ouvidoria-Geral – órgão diretamente ligado ao Conselho de Administração da Petrobras – considerou seu conteúdo uma mera repetição dos fatos já denunciados, e considerou, também, que os esclarecimentos já prestados eram suficientes.

Acontece que a carta à qual a diretora Foster se refere não foi enviada somente ao conselheiro Gabrielli em 26 de fevereiro de 2010. Na mesma data, ela foi dirigida, individualmente, aos seguintes conselheiros do Conselho de Administração da Petrobras: Dilma Rousseff, Guido Mantega, Silas Rondeau, Sérgio Gabrielli, Francisco Roberto de Albuquerque e Luciano Coutinho. Além disso, seu texto foi integralmente transcrito no artigo intitulado “Petrobras: Conselho de Administração sob suspeita”, divulgado na internet e publicado em vários blogs.

Acontece, também, que a carta à qual a diretora Foster se refere detalha a gravíssima denúncia de corrupção feita pelo Sindipetro, ainda hoje não explicada.

Acontece, ainda, que, anexada à referida carta encontram-se dois documentos da maior gravidade: o “Dossiê Gemini: maio de 2009” e o artigo “Dilma, ó Dilma, onde estás que não respondes?”

Portanto, conforme se depreende da carta encaminhada pela diretora Foster ao depoente, os conselheiros do Conselho de Administração da Petrobras, e sua então presidente Dilma Rousseff tem pleno conhecimento das acusações contra a Gemini.

Os documentos ANEXO X, ANEXO XI e ANEXO XII complementam este item 3.

#### **4 – A Gemini e o Sindipetro**

Cumpramos destacar o relevante papel desempenhado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro (Sindipetro-RJ) no “caso Gemini”. Ninguém pode ter qualquer dúvida sobre as categóricas e contundentes acusações feitas pelo Sindipetro-RJ contra a Gemini. A seguir, um breve resumo de tais acusações.

Em 23 de março de 2004, dois anos antes da constituição da Gemini ter sido aprovada, o Sindipetro encaminhou ao então presidente da Petrobras, José Eduardo Dutra, a Carta Sindipetro-RJ nº090/2004, com questionamentos sobre a idoneidade da empresa escolhida pela Petrobras para ser sua sócia no empreendimento. Em resposta, a Petrobras informou que os procedimentos judiciais contra a empresa que ela havia escolhido para sócia estavam “todos eles sub judice, não havendo, ainda, em qualquer deles, sentença condenatória contra essa empresa”.

O Sindipetro-RJ não fez por menos: acusou explicitamente a prática de corrupção na Petrobras no “caso Gemini”. Referidas acusações de corrupção foram divulgadas em diversas matérias publicadas no jornal do sindicato.

Numa das matérias, datada de 23/03/06, encontra-se uma charge bastante sugestiva: um homem com uma mala recheada de dinheiro com o nome da sócia da Petrobras.

Em outra matéria, publicada em 03/08/07, sob o título “Petrobrás entrega mercado de GNL aos EUA”, uma charge mostra a mão de Tio Sam acionando um cilindro de gás de onde jorra dinheiro. No texto, encontra-se esclarecido que a sócia da Gemini pertence, em sua totalidade, a um grupo norte-americano.

Uma terceira matéria, de página inteira, publicada em 29/05/08, além de uma charge bastante sugestiva, tem um título esclarecedor: “Soberania Nacional Ameaçada – Mercado de GNL brasileiro está nas mãos de multinacional”.

É de se destacar, também, a entrevista dada em 16/05/08 ao jornal do sindicato dos previdenciários pelo secretário-geral do Sindipetro, Emanuel Cancela. Entre as graves palavras do líder petroleiro, se destacam: “O que nos perguntamos é o que moveu o governo a referendar um negócio como este. O que está por trás disto? Tem alguma coisa suja no meio desta história. Vamos insistir junto ao Ministério Público e incluir esta questão na Campanha pela Nacionalização do Petróleo e Gás.”

Os documentos ANEXO XIII, ANEXO XIV, ANEXO XV, ANEXO XVI e ANEXO XVII complementam este item 4.

## **5 – A sócia majoritária da Gemini**

Conforme foi dito, o Sindipetro alertou a Petrobras sobre a idoneidade da empresa escolhida para ser sua sócia na Gemini. Em resposta, a Petrobras informou que os procedimentos judiciais contra a empresa que ela havia escolhido para sócia estavam “todos eles sub judice, não havendo, ainda, em qualquer deles, sentença condenatória contra essa empresa”.

A seguir, alguns dados atualizados de processos nos quais a empresa à qual foi concedido o poder de ser a sócia majoritária da Gemini está envolvida por prática de atos lesivos ao patrimônio público.

A empresa foi multada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em R\$ 2,2 bilhões por integrar um cartel que, entre outros crimes, fraudava licitações e superfaturava contra nossos miseráveis hospitais públicos. Deve ser destacado que R\$ 2,2 bi é a maior multa já aplicada pelo órgão responsável por defender a livre concorrência de mercado no país. Deve ser destacado, também, o fato que a multa aplicada à sócia da Gemini atingiu esse gigantesco valor devido a dois motivos: a gravidade da infração e a reincidência.

A empresa praticou, durante anos seguidos, gigantescos superfaturamentos contra o Hospital Central do Exército (HCE). Isso levou o TCU a determinar (por meio do Acórdão nº. 1129/2006-TCU-PLenário) a devolução de 6,8 milhões de reais aos cofres públicos.

A empresa foi condenada pela Justiça Federal na Ação Civil Pública contra ela movida por superfaturar contra o órgão máximo de inteligência do país (atual Abin). Tal processo, que levou o nº. 2001.34.00.033944-5, tramitou na 13ª. Vara Federal da

Seção Judiciária do Distrito Federal, e se encontra, desde março de 2009, em grau de recurso no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. A ousadia da empresa neste caso merece destaque: o superfaturamento se deu após a licitação ser considerada inexigível, pois a empresa apresentou uma certidão enganosa, segundo a qual era a fornecedora exclusiva, na praça, do produto licitado. Detalhe: a situação ficou vergonhosa para a Abin (órgão que tem poderes especiais para fiscalizar outros órgãos), pois, além de ter sido bisonhamente enganada, viu o processo fraudulento que considerou inexigível a licitação ser “extraviado” de suas dependências, sem que o autor da façanha fosse descoberto.

Os documentos ANEXO XVIII, ANEXO XIX e ANEXO XX complementam este item 5.

## **6 – Os ralos do Acordo de Quotistas**

A Gemini é formada pela Petrobras (com 40% das quotas), e por uma empresa privada (com os outros 60% das quotas). Conseqüência imediata de tal divisão societária: a sociedade ficou blindada relativamente à ação dos órgãos fiscalizadores. O próprio Tribunal de Contas da União se julgou impedido de aceitar denúncia segundo a qual a empresa privada estava obtendo gigantescas vantagens em detrimento do interesse público.

Para piorar a situação, a Gemini contratou sua sócia majoritária para a prestação de todos os serviços necessários à produção, armazenamento e transporte do GNL aos consumidores. Obviamente, por possuir 40% das quotas da Gemini, a Petrobras paga o correspondente valor à “prestadora de serviços + sócia majoritária”.

E, conforme consta do Acordo de Quotistas vinculado ao Contrato Social da Gemini, vencido o contrato por meio do qual a sociedade contratou os serviços de sua sócia majoritária, será feita uma concorrência para selecionar o prestador de serviço que oferecer o melhor preço à Gemini.

Contudo, conforme o Acordo de Quotistas, o sócio majoritário terá a preferência nessa “concorrência”. Em outras palavras: na hipótese de o sócio majoritário não apresentar o menor preço na “concorrência”, ele, ainda assim, poderá exercer a opção de ganhar o contrato, bastando, para tanto, que iguale seu preço ao do concorrente que apresentar o preço mais baixo.

Para demonstrar que essa brecha deixada no Acordo de Quotistas possibilita a ocorrência de imensos superfaturamentos contratualmente legais levados a efeito pela detentora da preferência, é apresentado o hipotético caso a seguir.

Suponhamos que seja R\$ 100 o preço justo de um determinado serviço para o qual haverá uma concorrência.

Basta que se faça uma combinação de forma que um “concorrente amigo” vença a falsa disputa com o preço de R\$ 300.

A concretização da fraude se dará com o exercício do direito da preferência.

Em outras palavras, o detentor da preferência igualará seu preço ao do “concorrente amigo” que havia apresentado o mais baixo preço.

Assim, a detentora da preferência será contratada por R\$ 300 para um serviço que vale R\$ 100. E, o que é melhor: tudo contratualmente correto, conforme as regras estipuladas pelo desastroso Acordo de Quotistas.

Para quem não sabe o que é um “concorrente amigo”, recomenda-se ver o processo que tramitou no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) contra o “Cartel do Oxigênio”. Em tal processo, poderão ser encontrados os nomes de diversos “concorrentes amigos” da sócia majoritária da Gemini, que, juntamente com ela, foram condenados por integrarem citado cartel

Fica visto, assim, que um dos ralos por onde gigantescos superfaturamentos contra a Petrobras podem estar escoando encontra-se contratualmente previstos no Acordo de Quotistas vinculado ao Contrato Social da Gemini.

Fica visto, também, que os superfaturamentos referidos acima têm a protegê-los uma capa de legalidade, e só não estão sendo realizados se a prestadora de serviços à Gemini (que também é sua sócia majoritária) estiver agindo com benevolência incomum no mundo empresarial.

O documento que complementa este item 6, é o Acordo de Quotistas que já integra a Relação de Anexos.

## **7 – O tráfico de influência na Gemini**

Incontestavelmente, a formação da Gemini – ato impressionantemente lesivo ao interesse nacional – só seria impossível ser consumado com um poderoso tráfico de influência.

Desde o início de 2004, época em que as notícias sobre a Gemini começaram a ser divulgadas, tal sociedade se tornou alvo das mais graves denúncias.

Em decorrência do poder de mercado que a Gemini passaria a ter, foi necessária, para sua constituição, a aprovação do CADE. Tal aprovação só veio a ser dada – de maneira por demais suspeita – em meados de 2006. Detalhes no item 8 deste relato.

Torna-se importante destacar que a evidência de tráfico de influência no caso Gemini é baseada em uma série de fatos inquestionáveis. A seguir, encontram-se destacados quatro desses fatos.

Primeiro: sem a existência de um forte tráfico de influência, seria impossível a empresa escolhida para se associar à Petrobras obter as incríveis vantagens que obteve em detrimento do interesse público.

Segundo: somente um poderoso tráfico de influência justifica a pressão feita sobre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) para aprovar a constituição da Gemini.

Terceiro: a omissão de diversas autoridades e entidades às quais foram denunciadas o autêntico crime de lesa-pátria representado pela Gemini é uma forte evidência de tráfico de influência para impedir a apuração dos atos lesivos ao interesse público.

Quarto: nada mais perfeito para caracterizar o tráfico de influência que o inexplicável silêncio do sindicato dos petroleiros (Sindipetro) após ter denunciado a



ocorrência de corrupção na Gemini, explicitando o nome do dono da mala recheada de dinheiro que aparece em matéria publicada em seu jornal.

É evidente que somente com o aprofundamento das investigações por quem tem o poder de polícia, alguns aspectos do problema poderão ser esclarecidos.

Entre tais aspectos, destacam-se: a divisão acionária e suas conseqüências; a contratação, pela Gemini, de sua sócia majoritária para a prestação de serviços; o fato de o possível “passeio” do GNL ser altamente lucrativo para a sócia majoritária; o sigilo dos valores envolvidos no relacionamento comercial; o possível aproveitamento das brechas deixadas no Acordo de Quotistas, etc.

## **8 – A aprovação da Gemini pelo CADE**

O CADE – órgão rigoroso ao evitar concentração de mercado a ponto de proibir a compra da Garoto pela Nestlé, e a ponto de exigir a retirada da marca Kolynos do mercado – foi, praticamente, obrigado a participar de uma farsa: julgou a aprovação de uma sociedade dada como fato consumado pelo Governo. Matérias publicitárias haviam sido fartamente divulgadas pela mídia, como se a sociedade fosse irreversível. Diante de tamanha “malandragem”, teria o CADE – atropelado pelo próprio Governo Federal – a ousadia de negar a autorização necessária à constituição da Gemini?

Nada mais perfeito para se avaliar a má-fé da qual estava impregnada tal propaganda tendenciosa e enganosa que a matéria publicitária publicada no jornal O GLOBO de 27/07/05 – época em que o processo ainda estava sendo analisado pelo CADE, e não havia garantia de suprimento de Gás Natural. Em tal matéria, que continha os logotipos da Petrobras, do Ministério de Minas e Energia e do Governo Federal, lê-se:

“Agora, os benefícios do gás natural vão estar por toda parte. A Petrobras e a ( ), em sintonia com o Programa de Massificação do Uso do Gás Natural do Governo Federal, já iniciaram a construção da primeira planta para a produção de gás natural liquefeito da América Latina.... tornará possível o uso do gás natural em lugares onde o gasoduto não chega e que vai levar mais longe a evolução, o conforto, o progresso e o desenvolvimento. O gás natural liquefeito produzido em Paulínia será transportado em carretas especiais até clientes do interior de São Paulo e estados vizinhos. Indústrias, postos de abastecimento e muitos outros estabelecimentos passarão a contar com todos os benefícios do gás natural”.

Quanto aos reflexos da Gemini no mercado de GNL, um fato é certo: nenhuma empresa se aventurará a competir com a gigante formada pela sociedade da Petrobras com a dominadora do mercado de gases industriais. Relativamente ao mercado de Gases Industriais, a sociedade em questão reforçou, de maneira substancial, as condições que têm possibilitado o exercício abusivo do domínio desse mercado pela sócia da Gemini.

O documento ANEXO XXI complementa este item 8.

## **9 – Conclusões**

Pelo acima exposto, complementado com as explicações que o depoente poderá dar, fica visto que, além de já ter sido consumado um inestimável ato lesivo ao interesse do país, o dinheiro público ainda corre muito risco com a operação desta espúria sociedade.

Fica, também, reforçada a evidência da existência de uma poderosa rede de cumplicidade para blindar a Gemini.

João Batista Pereira Vinhosa

### **Qualificação do signatário:**

João Batista Pereira Vinhosa, brasileiro, engenheiro, residente à rua Dez de Maio 446, centro, Itaperuna (RJ), identidade 755233- IPF(RJ), CPF 053902497-04, telefone (22) 38220126, e-mail [joaovinhosa@hotmail.com](mailto:joaovinhosa@hotmail.com)

## **10 – Relação de Anexos**

**ANEXO I – CONTRATO SOCIAL DA GEMINI**

**ANEXO II – ACORDO DE QUOTISTAS**

**ANEXO III – PARECER DO SENADOR JARBAS VASCONCELOS**

**ANEXO IV – ARTIGO “DILMA, Ó DILMA, ONDE ESTÁS QUE NÃO RESPONDES?”**

**ANEXO V – CARTA ENCAMINHADA À DILMA ROUSSEFF EM 30/01/2007**

**ANEXO VI – CARTA ENCAMINHADA À DILMA ROUSSEFF EM 25/05/2009**

**ANEXO VII – CARTA ENCAMINHADA À DILMA ROUSSEFF EM 26/05/2009**

**ANEXO VIII – CARTA ENCAMINHADA À DILMA ROUSSEFF EM 03/11/2009**

**ANEXO IX – “DOSSIÊ GEMINI: MAIO DE 2009”**

**ANEXO X – CARTA ENCAMINHADA À DIRETORA FOSTER EM 22/11/2010**

**ANEXO XI – CARTA DG&E 75/2010 DA DIRETORA FOSTER**

**ANEXO XII – CARTA ENCAMINHADA AO CONSELHEIRO GABRIELLI EM 26/02/2010**

**ANEXO XIII – CARTA SINDIPETRO-RJ 090/2004 DE 22/03/2004**

**ANEXO XIV – CARTA DGE 040/2004 DE 13/05/2004 RESPOSTA AO SINDIPETRO**

**ANEXO XV – ARTIGO PUBLICADO JORNAL SINDIPETRO EM 23/03/2006**

**ANEXO XVI – ARTIGO PUBLICADO JORNAL SINDIPETRO EM 09/08/2007**

**ANEXO XVII – ENTREVISTA DE DIRETOR DO SINDIPETRO EMANOEL CANCELLA**

**ANEXO XVIII – MATÉRIA SOBRE MULTA DO CADE**

**ANEXO XIX – ACÓRDÃO DO TCU SOBRE SUPERFATURAMENTO NO EXÉRCITO**

**ANEXO XX – SENTENÇA DO SUPERFATURAMENTO NA ABIN**

**ANEXO XXI – MATÉRIA PUBLICITÁRIA SOBRE A GEMINI (O GLOBO 27/07/2005)**